

Demonstrações Financeiras

**MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS**

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09



Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14



Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITORIOS**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditorios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditorios em 31 de julho de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditorios.



Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Consideramos a avaliação das Cotas de Fundos de Investimento como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de possuir saldo de R\$ 171.313 mil,



representando 100,05% do patrimônio líquido do Fundo, composto por cotas de fundos de investimento que obtém ganhos através de aplicações em ativos financeiros, direitos creditórios, em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, pretendendo propiciar aos quotistas uma performance superior e/ou similar aos das taxas de juros praticados no mercado interfinanceiro. A mensuração a valor justo das cotas desses fundos investidos se dá pela atualização do valor da cota divulgada pela Administradora.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre as conciliações contábeis dos saldos, (ii) verificação da valorização dos investimentos e dos registros efetuados por meio de documentação disponibilizada e divulgada pelo fundo investido; e (iii) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre os investimentos em cotas de fundos de investimento, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos as divulgações apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

REEMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Anteriormente, fomos contratados para auditar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de julho de 2025, e emitimos relatório de auditoria em 21 de outubro de 2025 com ressalva em função do seguinte assunto: *“Em 31 de julho de 2025, o Fundo possuía investimentos em cotas do Santa Barbara FIDC (“fundo investido”), no montante de R\$ 51.364 mil, equivalentes a 30,00% do patrimônio líquido, tendo reconhecido no resultado o valor de R\$ 3.396 mil referente*



a esse investimento. Até a data de emissão deste relatório, as últimas demonstrações financeiras do fundo investido são referentes à data-base de 31 de agosto de 2024, emitidas por outros auditores em 12 de novembro de 2024, cujo relatório foi emitido sem modificação de opinião. Entretanto, os investimentos que compõe a carteira do fundo investido em 31 de julho de 2025, podem não refletir mais a posição anteriormente auditada, conseqüentemente, dada a defasagem entre as duas datas, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos, sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de julho de 2025." Em decorrência do recebimento de documentações e informações adicionais do fundo investido, estamos reemitindo nosso relatório de auditoria sobre o exame das demonstrações financeiras sem modificação de opinião em substituição ao relatório retro mencionado.

AUDITORIA DE VALORES CORRESPONDENTES AO PERÍODO ANTERIOR

As demonstrações financeiras do período findo em 31 de julho de 2024 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de outubro de 2024, sem modificação de opinião. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o



uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar



os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais



significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de outubro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 45.721.977/0001-36

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	-	-	1	-
Disponibilidades	-	-	1	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	171.313	100,05	66.722	100,04
Cotas de fundos de investimento				
Direitos creditórios	171.302	100,04	66.692	100,00
B4 Trust FIDC (cotas sênior I)	36.021	21,04	8.477	12,71
B4 Trust FIDC (cotas sênior II)	9.920	5,79	-	-
B4 Trust FIDC (cotas sênior III)	6.869	4,01	-	-
B4 Trust FIDC (cotas sênior IV)	1.669	0,97	-	-
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior I)	15.076	8,80	12.811	19,21
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior II)	106	0,06	-	-
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior III)	36.173	21,13	-	-
FIDC Santa Bárbara (cotas subordinada)	9	0,01	-	-
FIDC Chavantes (cotas subordinada)	77	0,04	-	-
FIDC Chavantes (cotas sênior I)	5.444	3,18	-	-
FIDC Chavantes (cotas sênior II)	36.681	21,42	-	-
FIDC Recebíveis Brasil Infra (cotas sênior)	4.841	2,83	6.146	9,21
FIDC Credit Partners (cotas sênior)	9.639	5,63	-	-
FIDC Multiplke (cota sênior I)	598	0,35	-	-
SBK Capital FIDC NP Multissetorial (cotas mezanino V-LQ)	8.179	4,78	6.965	10,44
B4 Trust FIDC (cotas subordinada)	-	-	32.293	48,43
Renda fixa	11	0,01	30	0,04
ID Renda Fixa LP FIC FI	8	0,01	28	0,04
Santander RF Referenciado DI Títulos Públicos Premium FIC FI	3	-	2	-
Despesas antecipadas	-	-	11	0,02
Total do ativo	171.313	100,05	66.734	100,06
Passivo				
Valores a pagar	81	0,05	35	0,06
Taxa de administração	47	0,03	12	0,02
Auditoria e taxa de custódia	19	0,01	11	0,02
Taxa de gestão	15	0,01	12	0,02
Total do passivo	81	0,05	35	0,06
Patrimônio líquido	171.232	100,00	66.699	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	171.313	100,05	66.734	100,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 45.721.977/0001-36

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/07/2025	31/07/2024
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	16.499	9.751
Resultado com cotas de fundos de direito creditórios	16.437	9.737
Resultado com cotas de fundos de renda fixa	62	14
Despesas	(302)	(208)
Taxa de administração (Nota 11.a)	(122)	(58)
Taxa de gestão (Nota 11.a)	(103)	(80)
Auditoria e taxa de custódia (Nota 11.a)	(64)	(32)
Taxa de fiscalização CVM	(11)	(13)
Despesas com honorários advocatícios	-	(20)
Demais despesas	(2)	(5)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	16.197	9.543

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 45.721.977/0001-36

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/07/2025</u>	<u>31/07/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	66.699	61.234
Representado por 15,000000 cotas subordinada júnior a R\$ 27.009,659333 cada	405	-
Representado por 44.880,409039 cotas mezanino IV a R\$ 1.356,932841 cada	60.900	-
Representado por 4.400,986974 cotas sênior a R\$ 1.225,543425 cada	5.394	-
Representado por 15,000000 cotas subordinada júnior a R\$ 11.621,610667 cada	-	174
Representado por 47.572,570406 cotas mezanino IV a R\$ 1.170,256653 cada	-	55.672
Representado por 5.048,340535 cotas sênior a R\$ 1.067,164317 cada	-	5.388
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	16.197	9.543
Cotas emitidas (Nota 9.a)	91.292	12.610
Representado por 3.343,012440 cotas mezanino IV	5.000	-
Representado por 63.981,132552 cotas sênior	86.292	-
Representado por 1.720,498824 cotas mezanino IV	-	2.060
Representado por 9.241,233631 cotas sênior	-	10.550
Cotas resgatadas (Nota 9.b)	(2.956)	(16.688)
Representado por 2.141,591113 cotas sênior	(2.956)	-
Representado por 4.412,660192 cotas mezanino IV	-	(5.400)
Representado por 9.888,587192 cotas sênior	-	(11.288)
Varição decorrente da movimentação de cotas	88.336	(4.078)
Patrimônio líquido no final do exercício	171.232	66.699
Representado por 15,000000 cotas subordinada júnior a R\$ 39.051,824000 cada	586	-
Representado por 48.223,421479 cotas mezanino IV a R\$ 1.587,862933 cada	76.572	-
Representado por 66.240,528417 cotas sênior a R\$ 1.420,180875 cada	94.074	-
Representado por 15,000000 cotas subordinada júnior a R\$ 27.009,659333 cada	-	405
Representado por 44.880,409039 cotas mezanino IV a R\$ 1.356,932842 cada	-	60.900
Representado por 4.400,986973 cotas sênior a R\$ 1.225,544416 cada	-	5.394

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 45.721.977/0001-36

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/07/2025</u>	<u>31/07/2024</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de cotas de fundos de investimentos	(106.930)	(26.751)
Venda de cotas de fundos de investimentos	18.838	31.034
Pagamento de taxa de administração	(87)	(60)
Pagamento de taxa de gestão	(100)	(78)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(11)	(13)
Pagamento de auditoria e taxa de custódia	(56)	(29)
Demais pagamentos/recebimentos	9	(25)
Caixa líquido das atividades de financiamento	(88.337)	4.078
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	91.292	12.610
Cotas resgatadas	(2.956)	(16.688)
Caixa líquido das atividades de financiamento	88.336	(4.078)
Varição no caixa e equivalentes de caixa	(1)	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1	1
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	1
Varição no caixa e equivalentes de caixa	(1)	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) (“Fundo”), foi constituído em 22 de fevereiro de 2022 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2022.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe única.

O Fundo foi constituído exclusivamente como um veículo a ser utilizado para a aquisição das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de cotas de FIDC e de ativos financeiros.

O Fundo é destinado a receber aplicações de um público reservado, sendo fundos de investimentos geridos pela gestora, todos vinculados por interesse único e indissociável, ora caracterizados como investidores profissionais, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O Fundo poderá manter a totalidade do saldo remanescente de seu patrimônio líquido não investido em cotas de FIDC em moeda corrente nacional, ou aplicá-los, exclusivamente, nos seguintes ativos financeiros (“ativos financeiros”), sendo certo que a parcela do patrimônio líquido do Fundo alocado em moeda corrente nacional ou aplicado em ativos financeiros deve ser em montante suficiente para pagamento dos encargos do Fundo:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
- b) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras;
- c) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados na alínea (a) desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo, cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa Referenciado” (conforme definidos na regulamentação aplicável) que sejam administrados por instituição autorizada pela CVM, incluindo fundos geridos e/ou administrados pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora;
- d) créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; e
- e) certificados de depósito bancário emitidos por instituição financeira.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 27 de outubro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria "Títulos financeiros ao valor justo por meio do resultado" que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O Fundo não possui na data-base em 31 de julho de 2025 saldo, em 31 de julho de 2024 o saldo em disponibilidades era no valor de R\$ 1, e está representado por depósitos bancários a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	31 de julho de 2025		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Direito creditório	125.535	171.302	
B4 Trust FIDC (cotas sênior I) (a)	22.683	36.021	Sem vencimento
B4 Trust FIDC (cotas sênior II) (a)	6.824	9.920	Sem vencimento
B4 Trust FIDC (cotas sênior III) (a)	5.495	6.869	Sem vencimento
B4 Trust FIDC (cotas sênior IV) (a)	1.500	1.669	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior I) (b)	9.417	15.076	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior II) (b)	96	106	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior III) (b)	34.617	36.173	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas subordinadas) (b)	13	9	Sem vencimento
FIDC Chavantes (cotas subordinadas) (c)	100	77	Sem vencimento
FIDC Chavantes (cotas sênior I) (c)	5.000	5.444	Sem vencimento
FIDC Chavantes (cotas sênior II) (c)	33.970	36.681	Sem vencimento
FIDC Recebíveis Brasil Infra (cotas sênior) (d)	5.268	4.841	Sem vencimento
FIDC Credit Partners (cotas sênior) (e)	541	9.639	Sem vencimento
Fidc Multiplike (cota sênior I) (f)	11	598	Sem vencimento
SBK Capital FIDC NP Multissetorial (cotas mezanino V-LQ) (g)	5	8.179	Sem vencimento
Renda fixa	66	11	
ID RF LP FIC FI (h)	6	8	Sem vencimento
Santander RF REF DI TP Premium FIC FI (i)	60	3	Sem vencimento
Total	125.601	171.313	

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descrição	31 de julho de 2024		
	Qtde	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimento			
Direito creditório	50.257	66.692	
B4 Trust FIDC (cotas subordinadas) (a)	23.814	32.293	Sem vencimento
B4 Trust FIDC (cotas sênior I) (a)	6.824	8.477	Sem vencimento
FIDC Santa Bárbara (cotas sênior I) (b)	9.382	12.811	Sem vencimento
FIDC Recebíveis Brasil Infra (cotas sênior) (d)	5.268	6.146	Sem vencimento
SBK Capital FIDC NP Multissetorial (cotas mezanino V-LQ) (g)	4.969	6.965	Sem vencimento
Renda fixa	85	30	
ID RF LP FIC FI (h)	25	28	Sem vencimento
Santander RF REF DI TP Premium FIC FI (i)	60	2	Sem vencimento
Total	50.342	66.722	

i. O Fundo possui 100,04% (2024 – 100,00%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em direito creditório, com as seguintes características:

a) **B4 Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 32.287.737/0001-23**, administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo regulamento, seus anexos, seus respectivos suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O fundo tem por objetivo a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do fundo descrita no regulamento. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 27 de novembro de 2024, sem modificação de opinião.

b) **Santa Barbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada – CNPJ: 44.680.424/0001-10**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 11 de novembro de 2021 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2022. Tem como objetivo a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 12 de novembro de 2024, sem modificação de opinião.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- c) Chavantes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada – CNPJ: 57.740.051/0001-77**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 03 de outubro de 2024 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2025. O fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no anexo. O fundo iniciou suas atividades em 29 de janeiro de 2025 e tem seu exercício social findo em dezembro de cada ano, por esse motivo o mesmo ainda não possui demonstração financeira emitida.
- d) Recebíveis Brasil Infra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados – CNPJ: 50.555.281/0001-17**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 04 de maio de 2023 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 1º de agosto de 2023. disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de classe única (“Classe”). O objetivo do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aquisição de direitos creditórios elegíveis e de ativos financeiros. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de junho de 2025, com modificação de opinião.
- e) Credit Partners Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 32.274.874/0001-23**, administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, regido por seu regulamento e disciplinado pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto. O fundo tem por objeto proporcionar rendimentos aos cotistas por meio da aquisição de direitos creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no regulamento. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2025, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de junho de 2025, sem modificação de opinião.
- f) Multiplike Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – CNPJ: 29.469.420/0001-01**, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., iniciou suas atividades em 02 de julho de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de agosto de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 29 de novembro de 2024, sem modificação de opinião.

g) SBK Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial Responsabilidade Limitada – CNPJ: 19.932.422/0001-23, administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., iniciou suas atividades em 5 de outubro de 2018 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O objetivo do fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de setembro de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 19 de dezembro de 2024, sem modificação de opinião.

ii. O Fundo possui 0,01% (2024 – 0,04%) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa, com as seguintes características:

h) O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa CNPJ: 50.269.714/0001-78, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., constituído em 05 de abril de 2023, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 1º de junho de 2023 e tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024, apresentaram o relatório dos auditores independentes emitido em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Financeiro Responsabilidade limitada CNPJ: 09.577.447/0001-00, administrador pela Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento. O fundo teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de julho de 2025 o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos no valor de R\$ 16.499 (2024 - R\$ 9.751) registradas na rubrica de “Cotas de fundos de investimento”.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de riscos

Riscos de mercado dos ativos financeiros: Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos devedores do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em cotas de FIDC e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização das cotas de FIDC e dos ativos financeiros e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante e o gestor responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros: O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que as amortizações das cotas de FIDC sejam realizadas, as quais dependem do pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que as amortizações ou os resgates das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no regulamento. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo administrador, pelo custodiante e/ou pelo gestor multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento das cotas de FIDC. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações ou resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios das cotas de FIDC investidas sejam pagos pelos respectivos devedores.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de liquidez: Por conta da falta de liquidez dos ativos, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das cotas em mercado secundário, as únicas formas que o cotista tem para se retirar do Fundo são a ocorrência de casos de liquidação do Fundo determinados em normas, e deliberação, pela Assembleia Especial de Cotistas, sobre a liquidação do Fundo e/ou solicitação de resgate de suas cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderão ser pagos com os ativos detidos na carteira.

Risco de descasamento: O Fundo poderá investir em cotas de FIDC que remunerem a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelos FIDCs investidos para as suas cotas poderão ter determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos dos FIDCs podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas.

Risco de concentração em cotas de FIDC: O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de FIDCs, entretanto, não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de cotas, bem como não há limite de classes ou subclasses. Nesse caso, alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho/resultado dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas, de forma mais severa se o Fundo adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo em um único emissor maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse emissor. Além disso, não há qualquer limitação

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

no regulamento quanto a subclasse de cotas de FIDCs que o Fundo poderá aplicar. Assim, se a carteira do Fundo estiver composta por cotas subordinadas juniores ou cotas subordinadas mezaninos, o Fundo estará exposto ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): O Fundo poderá investir em cotas de FIDC que possuam concentração de até 100% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e conseqüentemente causar prejuízos ao Fundo.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial: O Fundo poderá investir em cotas de FIDC que adquiram direitos creditórios cedidos e/ou originados por pessoas em recuperação extrajudicial ou judicial, de forma que essas operações poderão ser alcançadas por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Risco de concentração nos cedentes: O Fundo poderá investir em cotas de FIDC que aloquem até 100% de seus recursos em direitos creditórios oriundos de um único cedente, o que pode afetar negativamente o Fundo e a rentabilidade dos cotistas. Desse modo, o risco na aplicação dos fundos investidos terá íntima relação com as operações realizadas pelos cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance do fundo investido sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco associado à descontinuidade/liquidação: O Fundo poderá ser liquidado ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um evento de avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, ou ainda no caso de uma amortização extraordinária e/ou resgate compulsório, conforme o disposto no regulamento. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo custodiante e/ou pelo gestor, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial de Cotistas, quando da ocorrência de um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros, inclusive

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

no caso de liquidação do fundo investido, de forma que este Fundo poderá receber direitos creditórios em pagamento. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo, ou cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios. Nestes cenários, poderão ocorrer perdas patrimoniais aos cotistas.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pelos respectivos consultores especializados dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo fundo investido, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios: Caso o Fundo investido não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pelo fundo investido para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios inadimplidos, o Fundo poderá ter que aportar recursos adicionais para o fundo investido.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos benchmarks: Os benchmarks são indicadores de desempenho adotados pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo coordenador líder da oferta pública ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base nos respectivos benchmarks, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os benchmarks adotados pelo Fundo têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Os dados históricos de adimplência dos devedores dos fundos investidos podem não se repetir durante a vigência do Fundo. Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante os cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado em que se inserem, nos custos estimados do orçamento e demanda do mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

capacidade financeira e produtiva dos devedores e, conseqüentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotistas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios dos direitos creditórios adquiridos pelos fundos investidos podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, assim como podem ser objeto de questionamento pelos devedores. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o fundo investido poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Riscos relacionados ao pagamento antecipado de direitos creditórios: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório pelo devedor antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. A renegociação e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório sem que isso gere a novação do financiamento ou empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas podem implicar o recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução do horizonte de investimento do fundo investido e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Riscos relacionados à renegociação dos direitos creditórios: Os fundos investidos poderão realizar a renegociação dos direitos creditórios inadimplidos e a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, podendo gerar condições menos favoráveis de taxa de juros, multas e outros encargos anteriormente previstos, implicando no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, resultando na redução do horizonte de investimento do fundo investido e, portanto, dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de formalização fraudulenta dos direitos creditórios: Os direitos creditórios, e/ou suas eventuais garantias, adquiridos pelos fundos investidos poderão decorrer de condutas criminosas, fraudulentas ou que induzam terceiros a erro, de forma que o fundo investido encontre dificuldades em cobrar os devedores e/ou eventuais responsáveis. A verificação desta situação poderá acarretar perdas para os cotistas do Fundo.

Riscos de descontinuidade: O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Especial poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o meta e das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de cotas de FIDC, direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender as cotas de FIDC, direitos creditórios e ativos

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

financeiros recebidos quando da liquidação do Fundo ou para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios.

Risco de questionamento da validade / eficácia da venda: Os direitos creditórios adquiridos poderão ser afetados por obrigações assumidas pelos devedores e/ou pelos cedentes. Os principais acontecimentos que podem afetar a venda dos direitos creditórios são a existência de direito real de garantia constituído sobre os direitos creditórios anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecidos deste a existência de penhora ou outra forma de restrição judicial sobre os direitos creditórios, determinada anteriormente à venda dos mesmos ao Fundo, todavia desconhecida deste descoberta, no contexto de ações judiciais, da existência de fraude contra credores ou fraude à execução, em cada caso, por parte dos devedores e/ou dos cedentes e anulação da venda de direitos creditórios ao Fundo, se ficar provado que tal venda foi celebrada com o intuito de causar prejuízo aos credores do devedor e/ou do cedente. Nessas hipóteses os direitos creditórios poderão ser afetados por obrigações dos devedores e/ou dos cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Devido ao seu elevado custo, os contratos de cessão e respectivos termos de cessão dos direitos creditórios a serem adquiridos pelos fundos investidos poderão não ser registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade do cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao fundo investido, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco de ausência de informações públicas sobre os cedentes e os devedores: Não há como garantir que os cedentes e os devedores sejam companhias com registro na CVM, ou estejam sujeitos a qualquer obrigação (contratual ou legal) de divulgar, periódica e/ou eventualmente, informações ao mercado de valores mobiliários brasileiro, inclusive demonstrações contábeis anuais ou intermediárias. Ainda neste sentido, o fato de haver direitos creditórios devidos pelos devedores não obriga os respectivos devedores, nos termos das normas brasileiras em vigor, a divulgar qualquer informação ou demonstração contábil ao mercado de valores mobiliários. Assim, os cotistas e o Fundo, bem como o fundo investido, não terão acesso, ou terão acesso apenas limitado, a informações de que necessitem para avaliar a situação financeira, os resultados e os riscos atinentes aos devedores e/ou aos cedentes.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre eventuais direitos creditórios integrantes da carteira, tampouco sobre direitos creditórios componentes da carteira dos fundos investidos. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Quando da oferta dos direitos creditórios ao fundo investido, o respectivo gestor não verificará se os respectivos direitos creditórios estão amparados por documentos comprobatórios que

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada posteriormente ou apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, conseqüentemente, em perdas para os cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelos fundos investidos, é possível que os fundos investidos adquiram direitos creditórios sem o completo suporte dos documentos comprobatórios amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do respectivo direito creditório, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante ou que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos ou digitais. Conseqüentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante. Neste caso, os prestadores de serviço do fundo investido não serão responsabilizados pelas perdas causadas.

Ausência de classificação de risco das cotas do Fundo: A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Ainda, as cotas de FIDC também poderão não ser objeto de classificação de risco. Neste sentido, recomenda-se ao investidor autorizado a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sujeitos a investigações ou serem polos passivos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Os cedentes e os devedores estão e/ou poderão estar sendo investigados e/ou sujeitos a processos judiciais administrativos, judiciais ou arbitrais, os quais eventuais desdobramentos e/ou condenações poderão ter efeito adverso sobre seus negócios, seus resultados operacionais, sua reputação ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios, bem como a capacidade de originação dos direitos creditórios pelo fundo investido, podendo impactar, desta forma, a performance do Fundo.

Mudanças na lei tributária, na interpretação da lei tributária ou na aplicação da lei tributária podem decorrer na ampliação da carga tributária incidente sobre o investimento no Fundo e o tratamento fiscal dos cotistas: Tais alterações incluem, sem limitação possível extinção de isenções fiscais, nos termos da lei em vigor, diversas e diferentes interpretações ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais eventuais aumentos na alíquota e na base de cálculo dos tributos existentes, e a criação de novos tributos e/ou a modificação de tributos atuais. Os efeitos de medidas de alteração fiscal não podem ser quantificados. No entanto, tais mudanças, interpretações ou aplicações da lei tributária poderão submeter o Fundo, sua carteira e os cotistas a novos recolhimentos e/ou cargas tributárias não previstos inicialmente, inclusive

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

com relação à tributação dos ativos adquiridos pelo Fundo. As regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo e aos cotistas podem não permanecer vigentes ou nos mesmos termos em que se encontravam quando do investimento, havendo o risco de tais regras serem alteradas, inclusive no contexto de eventual reforma tributária, o que poderá impactar o Fundo e a rentabilidade de suas cotas e, conseqüentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas. É importante salientar, ainda, que estão em trâmite no Congresso Nacional os seguintes projetos de lei, o Projeto de Lei nº 3.887/2020, por meio do qual se busca, entre outras novidades, modificar a tributação sobre receitas e o Projeto de Lei nº 2.337/2021, o qual possibilita alterações na tributação sobre a renda, inclusive quanto às regras de tributação de investimentos nos mercados de capitais e financeiro brasileiro. Desse modo, caso isto ocorra, é possível que não haja isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos cotistas que sejam pessoas físicas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercado de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de julho de 2025 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

<u>Cota subordinada júnior</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	
De 01/08/2024 a 31/07/2025	39.051,824000	44,58%	399	
De 01/08/2023 a 31/07/2024	27.009,659333	132,41%	286	

<u>Cota subordinada mezanino IV</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 3,80% a.a. (*)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 01/08/2024 a 31/07/2025	1.587,862933	17,02%	17,12%	67.472
De 01/08/2023 a 31/07/2024	1.356,932842	15,95%	15,86%	57.949

<u>Cota sênior</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 3,00% a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
De 01/08/2024 a 31/07/2025	1.420,180875	15,88%	16,00%	33.756
De 01/08/2023 a 31/07/2024	1.225,544416	14,84%	14,76%	5.320

(*) até dia 30 de janeiro de 2025 o benchmark para a cota subordinada mezanino IV era de CDI + 4,00% ao ano.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

A distribuição pública das cotas de qualquer classe deverá observar os normativos em vigor à época editados pela CVM, bem como o regime de distribuição estabelecido no respectivo suplemento.

Fica autorizado o cancelamento do saldo não colocado das cotas emitidas pelo Fundo.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo seu valor, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam custodiadas na B3 ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pela administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A administradora poderá emitir cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior a qualquer tempo, desde que não esteja em curso um evento de liquidação.

As cotas, independentemente da classe, serão valoradas pelo custodiante em cada dia útil. A valoração das cotas ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data da 1ª integralização de cotas da respectiva classe, sendo que a última valoração, com relação às cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, ocorrerá nos dias anteriores às datas em que tais cotas forem integralmente resgatadas. Para fins do disposto no regulamento, os valores das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino e das cotas subordinadas júnior será o de fechamento do respectivo dia útil.

Os valores das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino serão determinados como seus respectivos valores unitários de emissão, atualizados diariamente pela meta de rentabilidade aplicável.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	31/07/2025		31/07/2024	
	Quantidade	R\$	Quantidade	R\$
Cotas sênior	63.981,132556	86.292	9.241,233631	10.550
Cotas subordinadas mezanino IV	3.343,012440	5.000	1.720,498824	2.060
Cotas subordinadas júnior	-	-	-	-
Total	67.324,144992	91.292	10.961,732455	12.610

b) Resgates e amortização de cotas

As cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo pelos cotistas.

O pagamento do resgate das cotas seniores será realizado em até 30 dias corridos, contados da data de solicitação do respectivo resgate pelo cotista à administradora. A efetivação dos resgates deverá obrigatoriamente seguir a cronologia dos pedidos. Fica estipulada como data de conversão a data do dia útil anterior a do pagamento do resgate. As cotas subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate total das cotas seniores, excetuada a hipótese prevista no regulamento.

As cotas subordinadas somente poderão ser resgatadas após o resgate total das cotas seniores, excetuada a hipótese prevista no regulamento.

Não obstante o disposto acima, as cotas subordinadas poderão ser resgatadas, a qualquer tempo, desde que observados os seguintes requisitos:

- i. os cotistas das classes com prioridade sejam comunicados acerca do pedido de resgate, e comuniquem a concordância com o resgate ou não se manifestem em até 60 dias, sendo que poderão solicitar o resgate durante este período com preferência no pagamento do resgate;

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- ii. não tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada pela administradora, em relação ao qual a assembleia geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva no sentido de que (1) o evento de avaliação não configura um evento de liquidação ou (2) os procedimentos de liquidação do Fundo não devem ser iniciados após a ocorrência do evento de liquidação, conforme o caso; e
- iii. não esteja em curso a liquidação do Fundo.

Observado os requisitos acima, a administradora realizará o pagamento do resgate das cotas subordinadas daqueles cotistas que primeiro solicitarem, respeitado o limite de solicitações para que não haja o desenquadramento dos requisitos acima, em até 30 dias corridos contados da data da solicitação do referido resgate, de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no regulamento. Caso o Fundo não tenha recursos imediatamente disponíveis para o pagamento do resgate das cotas subordinadas, a administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual, na medida em que existam recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento.

Os titulares das cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas cotas em termos outros que não os expressamente previstos no regulamento.

Os resgates estão assim representados:

<u>Subclasse de cotas</u>	<u>31/07/2025</u>		<u>31/07/2024</u>	
	<u>Quantidade</u>	<u>R\$</u>	<u>Quantidade</u>	<u>R\$</u>
Cotas sênior	2.141,591108	(2.956)	9.888,587192	(11.288)
Cotas subordinada mezanino IV	-	-	4.412,660192	(5.400)
Cotas subordinadas júnior	-	-	-	-
Total	2.141,591108	(2.956)	14.301,247384	(16.688)

c) Negociação das cotas

As cotas do Fundo não serão classificadas por agência classificadora de risco, nos termos do artigo 23-A da ICVM 356, logo será vedada a negociação no secundário. Caso o regulamento seja modificado, visando permitir a transferência ou negociação de cotas no mercado secundário, será obrigado o prévio registro da oferta na CVM, nos termos da regulamentação aplicável, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

11. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, gestão da carteira, distribuição, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros e a escrituração da emissão e do resgate de cotas será devida pelo Fundo uma taxa de administração conforme segue:

Pelos serviços de administração fiduciária, escrituração e distribuição, a Administradora fará jus ao valor equivalente a 0,10%, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 1,5.

Pelos serviços de gestão da carteira, o Fundo pagará diretamente à gestora a parcela da taxa de administração que lhe cabe, equivalente a 0,10% ao ano sobre o valor do Patrimônio Líquido, assegurado o pagamento mínimo mensal de R\$ 1,5.

Pelos serviços de custódia, controladoria e tesouraria, o custodiante fará jus ao valor equivalente de acordo com a tabela abaixo, que irá variar de acordo com patrimônio líquido do Fundo:

Patrimônio líquido	Valor devido	
	% a.a.	Mínimo mensal
Até R\$ 150.000	0,04% a.a.	R\$ 1,5
A partir de R\$ 150.000 até R\$ 500.000	0,03% a.a.	R\$ 1,5
Acima de R\$ 500.000	0,02% a.a.	R\$ 1,5

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil como despesa do Fundo, em uma base de 252 dias. Os valores acima serão atualizados a cada período de 12 meses, contado da data de início das atividades do Fundo ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída e de performance.

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

As despesas foram as seguintes:

	<u>31/07/2025</u>	<u>31/07/2024</u>
Taxa de custódia	(48)	(27)
Taxa de administração	(122)	(58)
Taxa de gestão	(103)	(80)
Total	<u>(273)</u>	<u>(165)</u>

12. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

13. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

- investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 11, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundo investido

A administradora do Fundo também é responsável pela administração dos seguintes fundos:

- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Renda Fixa;
- Santa Barbara Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial – Responsabilidade Limitada;
- Chavantes Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- e
- Recebíveis Brasil Infra Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Não Padronizados.

17. Alterações estatutárias

Em 30 de janeiro de 2025 em Ata de Assembleia Especial de Cotistas houve aprovação e

MONARCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriormente denominado Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 45.721.977/0001-36

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercício findo em 31 de julho de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

deliberação das seguintes matérias:

- i. Inclusão dos apêndices das subclasses seniores, subordinadas mezaninos I, II, III e IV ao anexo descritivo da classe, que por um equívoco não foram incluídos quando da adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175/22;
- ii. Alteração da rentabilidade alvo das cotas subordinadas mezaninos IV, que passará de CDI + 4% a.a. para CDI+3,80% a.a.; e
- iii. Alteração dos itens 9.6.2., 9.6.3. e 9.6.4 do anexo descritivo da classe.

Em 24 de outubro de 2024 em Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. Aprovação da adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175;
- ii. A aprovação da substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
- iii. A aprovação da alteração da denominação do Fundo para “Monarca Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada”;
- iv. A aprovação de todas as alterações ao novo regulamento;
- v. A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de Cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;
- vi. A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.

18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

* * *